DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA QUARTA-FEIRA , 02 DE JULHO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 3304** | 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

- ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA
- ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA
- ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA
- ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA
- ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA:

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE:

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA
CHEFE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO:

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficial.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do seguinte link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533040100

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

PORTARIA DE FISCAL Nº 041, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 021 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pelo Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização da contratação oriunda do Processo n.º 2025001005 celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a empresa **DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA** – CNPJ: 44.593.517/0001-07, para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, afim de atender as demandas do gabinete do prefeito, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 103/2024 do Pregão Eletrônico nº 022/2024.

- GESTOR: ENOQUE LOREDO DUARTE, matrícula: 64102;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: GENY DIAS CIRQUEIRA BRITO, matrícula: 65137;
- SUPLENTE: ELEIDA OLIVEIRA DE FÁTIMA SILVA, matrícula: 64105

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:
I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos

no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:
I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria nº 015 de 12 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ MIGUEL FILHO
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria N.º 021/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 200, 02 DE JULHO DE 2025**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria n° 197 (D.O.M n°3303, de 01/07/2025); n° 158 (D.O.M n° 3270, de 13/05/2025); n° 173 (D.O.M n° 3282, de 29/05/2025); que concedeu gozo das férias aos servidores infra descritos, lotados na Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, agricultura, meio ambiente e turismo.

CONSIDERANDO os pedidos de suspensão de férias constantes nos Ofícios Intersetoriais 21.749/2025, Ofício Intersetorial 25.576/2025; Proc. Administrativo 4.257/2025 encaminhados pelas secretarias onde os mesmos estão lotados.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃ0						
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS DE SUSPENSÃO**	**NOVO PERÍODO DE GOZO**
20662	LUCELIA KELLY RODRIGUES DE CARVALHO POZZEBON	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AGENTE DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	01/07/2023 30/06/2024	04/06/2025 03/07/2025	(15 DIAS) 19/06/2025 03/07/2025	(15 DIAS) DATA OPORTUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS DE SUSPENSÃO**	**NOVO PERÍODO DE GOZO**
19749	MARA REGIA TEIXEIRA SANTOS	FISCAL SANITARIO	12/04/2023 11/04/2024	02/05/2025 31/05/2025	(19 DIAS) 13/05/2025 31/05/2025	(19 DIAS) DATA OPORTUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO						
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS DE SUSPENSÃO**	**NOVO PERÍODO DE GOZO**
46986	LUCAS LIMA MOREIRA	FISCAL AMBIENTAL	04/05/2024 03/05/2025	09/06/2025 08/07/2025	(8 DIAS) 01/07/2025 08/07/2025	(8 DIAS) DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

PORTARIA Nº 201, de 02 DE JULHO DE 2025**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as portarias n° 352 (D.O.M n° 3182, de 20/12/2024), que suspende o gozo de férias dos servidores infra descritos, lotados nas Secretarias Municipal da Assistência Social.

CONSIDERANDO o pedido de concessão das férias constante no Ofício Intersetorial 26.125/2025 encaminhado pelas secretarias onde os mesmos estão lotados.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das FÉRIAS aos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
25415	PATRICIA SOUSA VITOR	MONITOR DO PETI / COORDENADOR (A)	08/03/2023 07/03/2024	(13 DIAS) 21/07/2025 A 02/08/2025	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

PORTARIA 202, DE 02 DE JULHO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas, através da Portaria de n. 022 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 054/2025 que dispõe sobre o horário de expediente na Prefeitura de Araguaína durante o mês de junho/agosto de 2025;

CONSIDERANDO ainda que serviços considerados essenciais e/ou contínuos, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

RESOLVE:

Art. 1º- O horário e jornada especial de expediente durante o mês de junho/agosto de 2025 não se aplica aos serviços de Conselheiros Tutelares, que por sua natureza não podem ser interrompidos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

ERRATA

CONSIDERANDO a portaria de concessão de férias n° 197 de 30 de junho de 2025, publicada no D.O.M nº 3303 de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o período de gozo de férias do servidor ROMULO MARTINS ARRAIS;

Onde se lê:

PERÍODO AQUISITIVO
14/06/2025
13/06/2025

Leia-se:

PERÍODO AQUISITIVO
14/06/2024
13/06/2025

Araguaína – TO, aos 02 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

ERRATA

CONSIDERANDO a portaria de concessão de férias n° 197 de 30 de junho de 2025, publicada no D.O.M nº 3303 de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o período de gozo de férias da servidora ADRIANA MORAIS DA SILVA GOMES;

Onde se lê:

PERÍODO DE GOZO
01/07/2025
30/07/2025

Leia-se:

PERÍODO DE GOZO
07/07/2025
05/08/2025

Araguaína – TO, aos 02 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 – SRP

PROCESSO Nº 2024019168
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
DO OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **aquisição de Material de Expediente, Material Educativo e Esportivo, Material Elétrico Eletrônico, Aviamentos, Material de Processamento de Dados, Bandeiras, Flâmulas e Insígnias e outros Materiais de Consumo,** com intuído de atender as demandas operacionais das unidades de ensino e da Administração da Secretaria de Educação do munícipio, visando garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas durante o ano de 2025**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 258/2024, no que couber Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:

Fornecedor: FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.674.709/0001-14**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	COLACRIL	PACOTE	160	11,81	1.889,60
91	ETIQUETAS AUTOADESIVA 89 X 36MM - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	COLACRIL	PACOTE	104	47,25	4.914,00
94	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	FIX	ROLO	2030	1,19	2.415,70
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	GRAMP	CAIXA	460	19,35	8.901,00
112	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	FIX	PACOTE	310	9,00	2.790,00
122	LÁPISEIRA, 0.7 MM - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	YINS SPIN	CAIXA	204	4,58	934,32
191	PLACA DE ISOPOR 15MM - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	PDO	UNIDADE	1035	5,40	5.589,00
192	PLACA DE ISOPOR 20MM - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	PDO	UNIDADE	905	7,20	6.516,00

193	PLACA DE ISOPOR 30MM - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	PDO	UNIDADE	855	10,35	8.849,25
219	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	RADEX	UNIDADE	430	4,05	1.741,50
220	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETO - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	RADEX	UNIDADE	430	4,05	1.741,50
221	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	RADEX	CAIXA	80	4,05	324,00
232	ALFANUMÉRICO RECORTADO - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	CARLU	UNIDADE	300	57,00	17.100,00
241	AVIÃO DE MADEIRA - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	S.C.	UNIDADE	192	57,00	10.944,00
245	BINGO DO ALFABETO - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	PEF	UNIDADE	158	42,00	6.636,00
249	BRINQUEDO DIDÁTICO SÓLIDOS GEOMÉTRICOS - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	S.C.	UNIDADE	158	54,00	8.532,00
251	CAIXA DE FERRAMENTAS? SACOLA - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	TATETI	UNIDADE	56	105,00	5.880,00
253	CONJUNTO ALFANUMÉRICO - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	LUCTOYS	UNIDADE	162	73,50	11.907,00
265	DOMINÓ GIGANTE EM MADEIRA - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	S.C.	UNIDADE	56	94,50	5.292,00
268	DOMINÓ DE SÍLABAS COMPLEXAS (MÉTODO DA BOQUINHA) - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	CARLU	UNIDADE	158	24,00	3.792,00
304	JOGO O QUE É O QUE É - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	NIG	UNIDADE	192	48,00	9.216,00
323	JOGO DE DOMINÓ PINGOS COLORIDOS - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	IOB	UNIDADE	192	15,00	2.880,00
358	LIG 4 - JOGO DE ESTRATÉGIA E AGILIDADE CONTÉM NA EMBALAGEM - EXCLUSIVO - MEI/ME	ESTRELA	UNIDADE	192	67,50	12.960,00
362	LUPAS - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	WESTERN	UNIDADE	192	10,50	2.016,00
380	RELÓGIO DIDÁTICO - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	DM	UNIDADE	159	39,00	6.201,00
387	TREINO CEREBRAL - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	CEREBRAL	UNIDADE	192	177,00	33.984,00
390	VIAGEM PELO BRASIL - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	GROW	UNIDADE	192	78,00	14.976,00
392	ARGOLA DE AGILIDADE - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	NEDEL	KIT	180	4,50	810,00
393	BAMBOLÊ COLORIDO - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	SR	UNIDADE	1800	4,48	8.064,00
395	BARREIRA - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	NEDEL	UNIDADE	90	45,00	4.050,00
396	BOIA ESPAGUETE - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	NEDEL	UNIDADE	240	7,50	1.800,00
398	BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA TAMANHO: Nº 10 - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	NEDEL	UNIDADE	318	13,50	4.293,00
399	BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA: TAMANHO: Nº 12 - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	NEDEL	UNIDADE	268	16,50	4.422,00
400	BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	NEDEL	UNIDADE	368	10,50	3.864,00
401	BOLA DE FUTEBOL - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	STORM	UNIDADE	300	27,00	8.100,00
409	BOLA TÊNIS DE MESA - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	IDEA	UNIDADE	420	1,05	441,00
415	BONECA BRINCANDO DE PIJAMA, MENINA - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	MILK	UNIDADE	50	58,50	2.925,00
422	CARRINHO DE BRINQUEDO DIVERSOS - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	UNIJET	UNIDADE	60	22,50	1.350,00
424	CONE NO MATERIAL PVC - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	NEDEL	UNIDADE	600	18,00	10.800,00
428	CRONÔMETRO, DISPLAY DIGITAL DE LCD - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	IMPORT	UNIDADE	90	15,00	1.350,00
430	CUBO MÁGICO PROFISSIONAL MAGNÉTICO - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	IMP	UNIDADE	800	22,50	18.000,00
431	CUBOS PARA EMPILHAR - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	PEF	UNIDADE	80	52,50	4.200,00
432	DADO, - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	IMP	UNIDADE	350	1,50	525,00
433	DISCO DE AGILIDADE - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	NEDEL	UNIDADE	350	36,00	12.600,00
434	FRUTAS COM VELCRO- EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	BIG STAR	UNIDADE	60	60,00	3.600,00
439	JOGO DE DOMINO PROFISSIONAL - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	S.Q.	UNIDADE	300	24,00	7.200,00
443	KIT 3 CARRINHOS EM VINIL MACIO PARA BEBÊS - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	COMETA	UNIDADE	60	49,50	2.970,00
449	PAR DE ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	NEDEL	PAR	101	75,00	7.575,00
450	PETECA - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	NEDEL	UNIDADE	730	7,50	5.475,00
451	RAQUETE FRESCOBOL - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	ALF	UNIDADE	250	15,00	3.750,00
452	RAQUETES TÊNIS DE MESA, - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	CONVOY	UNIDADE	280	9,00	2.520,00
454	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL: - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	NEDEL	UNIDADE	100	147,00	14.700,00
461	BARBANTE SISAL 2MM- EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	APAEB	ROLO	200	10,50	2.100,00
492	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	FORCE	UNIDADE	20	44,85	897,00
535	COTONETES HASTES FLEXÍVEIS - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP.	USE	CAIXA	80	6,00	480,00
543	PINCEL CHATO Nº 02 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	YINS	UNIDADE	60	1,50	90,00
548	PINCEL CHATO Nº 12 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	YINS	UNIDADE	1020	2,09	2.131,80
552	PINCEL CHATO Nº 20 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	YINS	UNIDADE	500	4,29	2.145,00
553	PINCEL CHATO Nº 22 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	YINS	UNIDADE	450	4,92	2.214,00
554	PINCEL CHATO Nº 24 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	YINS	UNIDADE	600	5,54	3.324,00
559	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO, TINTA PARA ARTESANATO - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	COLORSTEK	FRASCO	700	15,90	11.130,00
VALOR TOTAL						**R$ 358.817,67**

Araguaína – TO, 01 de julho de 2025

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon
Pregoeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 – SRP

PROCESSO Nº 2024019168
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
DO OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **aquisição de Material de Expediente, Material Educativo e Esportivo, Material Elétrico Eletrônico, Aviamentos, Material de Processamento de Dados, Bandeiras, Flâmulas e Insígnias e outros Materiais de Consumo,** com intuído de atender as demandas operacionais das unidades de ensino e da Administração da Secretaria de Educação do munícipio, visando garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas durante o ano de 2025**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 258/2024, no que couber Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:

Fornecedor: A B ALVES DA SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.809.245/0001-86**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	E.V.A LISO, CORES VARIADAS 40X48CM	EVA MAX	UNIDADE	17945	1,07	19.201,15
154	PAPEL SULFITE FORMATO A4 BRANCO	INK	RESMA	20888	22,85	477.290,80
184	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	MASTERPRINT	CAIXA	748	15,85	11.855,80
222	TNT (ROLO DE 50 MTS X 1,40M DE LARGURA)	DECOFIX	ROLO	951	47,30	44.982,30
VALOR TOTAL						**R$ 553.330,05**

Araguaína – TO, 01 de julho de 2025

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon
Pregoeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 – SRP

PROCESSO Nº 2024019168
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
DO OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **aquisição de Material de Expediente, Material Educativo e Esportivo, Material Elétrico Eletrônico, Aviamentos, Material de Processamento de Dados, Bandeiras, Flâmulas e Insígnias e outros Materiais de Consumo,** com intuído de atender as demandas operacionais das unidades de ensino e da Administração da

Secretaria de Educação do munícipio, visando garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas durante o ano de 2025**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 258/2024, no que couber Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:

Fornecedor: FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **225.250.370/0001-76**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	JANDAIA	UNIDADE	2328	6,25	14.550,00
36	CANETA HIDROGRÁFICA, CAIXA COM 12 CORES - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	BRW	CAIXA	1763	5,31	9.361,53
146	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, ADESIVO 130 G - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	BRW	PACOTE	902	11,75	10.598,50
198	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO, TAMANHO A3 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	DELLO	UNIDADE	393	14,60	5.737,80
199	PRENDEDOR DE PAPEL CLIPER BINDER 15MM - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	BRW	CAIXA	160	5,09	814,40
VALOR TOTAL						**R$ 41.062,23**

Araguaína – TO, 01 de julho de 2025

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon
Pregoeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 – SRP

PROCESSO Nº 2024019168
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
DO OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **aquisição de Material de Expediente, Material Educativo e Esportivo, Material Elétrico Eletrônico, Aviamentos, Material de Processamento de Dados, Bandeiras, Flâmulas e Insígnias e outros Materiais de Consumo,** com intuído de atender as demandas operacionais das unidades de ensino e da Administração da Secretaria de Educação do munícipio, visando garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas durante o ano de 2025**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 258/2024, no que couber Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:

Fornecedor: ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.300.795/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
226	ÁBACOS EM MDF - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	120	33,83	4.059,60
229	ALFABETO MÓVEL DEGRAU CURSIVO - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	350	130,33	45.615,50
236	ARAMADO FUTEBOL - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	250	107,78	26.945,00
254	CONJUNTO DE ENCAIXES MAMÃE E FILHOTES - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	56	32,00	1.792,00
256	DOMINÓ ANIMAIS EM LIBRAS - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	280	18,54	5.191,20
258	DOMINÓ DIVISÃO - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	Junges	UNIDADE	320	16,25	5.200,00
259	DOMINÓ EDUCATIVO EM MDF, DIVISÃO SILÁBICA - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	172	18,51	3.183,72
260	DOMINÓ EDUCATIVO EM MDF, FIGURA E SOMBRA EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	158	18,58	2.935,64
261	DOMINÓ EDUCATIVO EM MDF, METADES - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	158	18,58	2.935,64
262	DOMINÓ FRASES, 28 PEÇAS, 7X3,5 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	490	18,51	9.069,90
264	DOMINÓ FRUTAS EM LIBRAS, 28 PEÇAS - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	280	18,54	5.191,20
267	DOMINÓ SUBTRAÇÃO 28 PEÇAS - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	320	18,51	5.923,20
269	ESQUEMA CORPORAL - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	250	44,28	11.070,00
277	FANTOCHÕES FAMÍLIA BRANCA, 07 PERSONAGENS - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Carlu	KIT	160	163,64	26.182,40
279	FANTOCHÕES FAMÍLIA NEGRA, 07 PERSONAGENS - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	180	170,00	30.600,00
280	GEOMUNDO - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Grow	UNIDADE	158	80,00	12.640,00
281	IMAGEM E AÇÃO JOGO DE DESENHO E ADIVINHAÇÃO - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Grow	UNIDADE	158	85,00	13.430,00
282	IMAGEM E AÇÃO JÚNIOR CLÁSSICO JOGO DE DESENHO/ADIVINHAÇÃO - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Grow	UNIDADE	158	66,80	10.554,40
285	JOGO ANATOMIA - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Grow	UNIDADE	158	150,00	23.700,00
289	JOGO BATALHA NO MAR - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	PAIS E FILHOS	UNIDADE	192	55,00	10.560,00
290	JOGO BINGO COM DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE BOLINHAS - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	PAIS E FILHOS	UNIDADE	192	35,00	6.720,00
291	JOGO BINGO CONTAS - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Grow	UNIDADE	192	35,00	6.720,00
292	JOGO BINGO LETRAS - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Grow	UNIDADE	192	40,00	7.680,00
295	JOGO CRUZA LETRAS - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	PAIS E FILHOS	UNIDADE	192	27,00	5.184,00
296	JOGO DA LINGUAGEM - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	PAIS E FILHOS	UNIDADE	192	50,00	9.600,00
303	JOGO DA RIMA - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Grow	UNIDADE	192	65,00	12.480,00
307	JOGO QUAL É A PALAVRA? - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Grow	UNIDADE	192	64,00	12.288,00
320	JOGO DE CARTAS ROUBA MONTE - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	PAIS E FILHOS	UNIDADE	158	12,50	1.975,00
325	JOGO DE DOMINÓ TEMA: ANIMAIS DA SELVA - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	192	20,00	3.840,00
326	JOGO DE DOMINÓ TEMA: DINOSSAUROS - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	Junge	UNIDADE	192	18,50	3.552,00
327	JOGO DE LUDO COM TABULEIRO - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	PAIS E FILHOS	UNIDADE	192	26,50	5.088,00
342	JOGO FAÇA FACE	PAIS E FILHOS	UNIDADE	192	19,25	3.696,00
348	JOGO MEMÓRIA EDUCATIVA - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	192	20,50	3.936,00
351	JOGO XADREZ ESCOLAR - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	Junges	UNIDADE	400	35,25	14.100,00
370	PEQUENO ENGENHEIRO - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	Carlu	UNIDADE	489	56,20	27.481,80
402	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO	Magussy	UNIDADE	320	59,50	19.040,00
404	BOLA DE HANDEBOL H2L - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	Magussy	UNIDADE	200	59,20	11.840,00
405	BOLA DE HANDEBOL MIRIM H1 - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	Magussy	UNIDADE	250	52,80	13.200,00
412	BONECA BEBÊ BANHO DE CARINHO, MENINA - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	Cotiplas	UNIDADE	50	80,00	4.000,00
418	BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO BASQUETE PARA BEBÊ - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	Merco Toys	UNIDADE	60	70,00	4.200,00
419	BRINQUEDO EDUCATIVO POTE DE EMPILHAR INFANTIL - EXCLUSIVO - MEI/ME/EPP	Merco Toys	UNIDADE	90	40,00	3.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 437.000,20**

Araguaína – TO, 01 de julho de 2025

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

PORTARIA Nº 035, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores **LUISA M.A. RODRIGUES,** matrícula: 46432 e **ALESSANDRA A. DOS SANTOS,** matrícula: 6990 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato/Fiscal

e Suplente do Contrato, para fiscalização e acompanhamento dos contratos abaixo especificados, a fim de atender as necessidades desta pasta.

Nº do Contrato	Contratada
08/2025	**S.P DE SOUZA & CIA LTDA - ME** – CNPJ: 16.830.414/0001-88
Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamento de resgate de animais silvestres, para ter eficiência nos resgates realizados, de animais em situação de risco, ou vitimados na cidade de Araguaína/TO e equipamento de proteção individual- E.P.I, por meio de dispensa de eletrônica n.° 04/2025 em conformidade com a lei federal 14.133/2021.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal do Desenvolvimento
Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Portaria n° 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08/2025
PROCESSO Nº: 2025008849
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
CONTRATADA: S.P. DE SOUZA & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS SILVESTRES, PARA TER EFICIÊNCIA NOS RESGATES REALIZADOS, DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO, OU VITIMADOS NA CIDADE DE ARAGUAÍNA/TO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- E.P.I, POR MEIO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA N.° 04/2025 EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.133/2021.
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Funcional Programática 12.1230.18.541.2006.2566, Elemento de Despesa : 33903099, 33903028, 33903019, Fonte do Recursos:** 15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos – Próprio**, Ficha: 20251046**, revogadas as disposições em contrário.
DISPENSA ELETRÔNICA: 04/2025.
VALOR ESTIMADO: 11.003,46 (Onze mil e três reais e quarenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025

ARAGUAÍNA - TO, 30 DE JUNHO DE 2025.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal do Desenvolvimento
Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 027/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando o Decreto Municipal n.º 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do município de Araguaína – TO;

Considerando a indicação do Departamento de Compras da Superintendência Administrativa e Financeira, externando a possibilidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo - Papel Higiênico embalado em saco plástico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e seus órgãos vinculados.

Considerando o Parecer Jurídico n.º 465/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e artigos n.º 116 e 136 do Decreto Municipal nº 258/2024, em favor da empresa **M M DA LUZ** inscrita sob o CNPJ nº 52.788.058/0001-45, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo - Papel Higiênico embalado em saco plástico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e seus órgãos vinculados, pelo valor total de R$ 7.718,82 (sete mil setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), cuja despesa correrá por conta das Funcionais Programáticas **04.122.2006.2327**, Elemento de Despesa **33.90.30.21,** Fonte **15000000010000**, Fichas **20250902.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal da Administração
Portaria n. º 022/2025

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

ERRATA

Considerando o erro de digitação no Extrato do Contrato de Nº 47/2025, constante no Processo nº 2025010876 sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**;

Considerando o equívoco supracitado e a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 2501.13.392.0159.2357; ED: 335043; Ficha: 20251839; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2501.13.392.0159.2357; Elemento de Despesa: 335043; Ficha: 20251839; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.

Araguaína – TO, 01 de julho de 2025.

EDSON CARVALHO ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA Nº 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Fixa o cronograma de entrega da documentação, análise e assinatura do aditivo contratual do Crédito Educativo, referente ao segundo semestre de 2025, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as determinações dispostas na Lei Municipal nº 3.214 de 10 de junho de 2021 e no Art. 17 do Decreto nº 057, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto Decreto nº 035, de 05 de maio de 2025, que alterou os critérios para fins de concessão do crédito educativo;

CONSIDERANDO o dever de melhor e mais eficazmente atender aos interesses conjuntos da Administração Pública Municipal e dos beneficiários do programa de crédito educativo;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade que, dentre outros igualmente importantes, norteia os trabalhos da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Cronograma para assinatura do aditivo contratual do Crédito Educativo referente ao segundo semestre do ano de 2025:

DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM	OBSERVAÇÃO
Período de assinatura dos aditivos contratuais	02/07/2025	02/08/2025	O aluno deverá realizar o procedimento por intermédio do sistema informatizado, disponibilizado pelo Departamento do Crédito Educativo e anexar documentação descrita no Art. 2º, §1º e art. 9º do Decreto Municipal nº 057/2021.

§1º A solicitação de assinatura a que se refere esta Portaria dar-se-á por meio de processo realizado em sistema informatizado próprio, doravante denominado Processo Seletivo do Crédito Educativo - ProCred, gerenciado pelo Departamento do Crédito Educativo, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Para renovar o Crédito Educativo, o aluno deverá protocolar solicitação exclusivamente pela plataforma “1Doc”, disponível no endereço eletrônico https://araguaina.to.gov.br, com acesso por meio de conta gov.br nos níveis prata ou ouro ou certificado digital.

§ 1º Após a realização do procedimento informado no caput, o sistema redirecionará automaticamente ao ProCred, onde o estudante deverá preencher os dados e anexar a documentação exigida (Anexo II).

§2º O mesmo procedimento aplica-se aos fiadores e seus respectivos cônjuges, quando da assinatura do aditivo contratual.

Art. 3º O estudante poderá no período de assinatura do aditivo contratual, apresentar requerimento de substituição de fiador, observados os seguintes critérios:

I – O novo fiador deverá preencher todos os requisitos de idoneidade, inclusive nos termos do Decreto Municipal nº 057/2021;

II – Deverá ser entregue toda a documentação prevista no art. 9º do Decreto Municipal nº 057/2021 ou do anexo II desta Portaria.

§ 1º A substituição do fiador está sujeita à aprovação da SEFAZ, a qual avaliará a conveniência e a oportunidade administrativas, sem obrigatoriedade de aceitação.

§ 2º Nos termos da legislação civil, o fiador substituído continuará a responder pela dívida que se obrigou, por sessenta dias seguintes ao aceite, pela SEFAZ, de seu requerimento de exoneração do contrato de financiamento.

§ 3º O novo fiador consentirá em garantir a totalidade da dívida pactuada, de maneira ilimitada, considerando, inclusive, todos encargos atuais e futuros ao momento da assinatura do aditivo contratual e não se eximirá de sua responsabilidade como fiador por nenhum motivo, conforme art. 1.647 e 1.648 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

Art. 4º A SEFAZ não se responsabilizará por:

I - Solicitação via internet não recebida, por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, por congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do aluno acompanhar a situação de sua inscrição;

II - Solicitação via internet realizada ou alterada por terceiros, por meio da coleta de informações do aluno mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam do sítio eletrônico oficial aqui divulgado; e

III - Falta, erro ou não divulgação de informações por parte das instituições participantes.
Parágrafo único. O aluno e seus fiadores não deverão compartilhar suas senhas e seus dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

Art. 5º É de exclusiva responsabilidade do aluno observar:

I - Os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria, assim como suas eventuais alterações, divulgados nas páginas eletrônicas do município e do Processo do Credito Educativo referente ao semestre; e

II - Os requisitos e os documentos exigidos para a contratação do financiamento, previstos no Decreto Municipal nº 057/2021;

Parágrafo único. A SEFAZ poderá exigir documentação complementar, mesmo que não prevista expressamente nesta Portaria ou no Decreto nº 057/2021, para aferição da situação econômica, civil ou acadêmica dos envolvidos, com base no interesse público e nos objetivos do Programa.

Art. 6º Não serão considerados para fins dos Artigos. 2º e 9º do Decreto 057/2021:

I - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 7º A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo aluno ou seus fiadores, apurada posteriormente à formalização do aditivo de financiamento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu encerramento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

ANEXO I **Instruções de Acesso Ao Sistema ProCed**	
Para o acesso ao sistema de assinatura do aditivo contratual, o estudante e seus fiadores poderão se valer do QRCODE ou do link: https://araguaina.to.gov.br/	

ANEXO II
Documentos Necessários para Renovação do Crédito Educativo

DO ALUNO:

I - Declaração de matrícula com frequência;
II - Aproveitamento Acadêmico (Histórico Escolar emitido pela IES);
III - Boleto de rematrícula do semestre de renovação;
IV - Declaração de dados complementares (Anexo III);
V - RG e CPF, Título eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
VI - Comprovante de residência (conta de água, energia, telefone ou internet).

DOS FIADORES:

I. comprovante de endereço atualizado dos últimos 3 meses;
II. Comprovante da Renda:
a) Em caso de assalariados: os 03 (três) últimos contracheques recebidos com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de vínculo empregatício regido pela CLT.
b) Em caso de Autônomo: os 03 (três) últimos recibos de pagamento validado por contador e/ou outros documentos hábeis para comprovar renda dos autônomos e profissionais liberais, como o Decore.
c) Em caso de Empresários e Empregadores: os 03 (três) últimos recibos de pagamento de pró-labore junto ao Sefip (caso não seja apresentado o Decore).
III. Certidão de nada consta SPC/SERASA;
IV. RG e CPF, Título eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
V. Caso o (a) fiador (a) seja casado (a), deverá apresentar cópia da Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante da última votação do CÔNJUGE.
VI. No caso do curso de Medicina, o fiador obrigatoriamente deverá apresentar comprovante de rendimentos que seja igual ou superior a 01 (uma) mensalidade do referido curso.

Protocolo de Serviços nº 7.401/2025 (1DOC)
Interessado: Associação de Apoio de Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima
Assunto: Imunidade Tributária

DESPACHO Nº 02635 / GAB – 2025

Considerando o presente processo administrativo em que o interessado almeja o reconhecimento de Imunidade Tributária quanto Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

Considerando que o reconhecimento da imunidade se funda no fato de tratar-se de instituição educacional sem fins lucrativos, com expressa previsão constitucional no Art. 150, VI, “c” da CF, bem como no Artigo 9º, IV, “c” do Código Tributário Nacional e Artigo 9º, III, “c” do Código Tributário Municipal (LCM nº 058/2017);

Considerando a observância, por parte da entidade educacional requerente, dos critérios legais para o reconhecimento da imunidade tributária relativa ao IPTU;

Considerando que o imóvel em questão pertencia ao ente municipal até o ano de 2022, tendo sido expedido o Termo de Legitimação Fundiária nº 717/2022, em 15 de setembro de 2022, no escopo do processo de regularização fundiária promovido pelo Estado do Tocantins, em parceria com o Município de Araguaína (processo nº 2025010297);

RESOLVO:

RECONHECER a **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** relativa ao **IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO - IPTU** incidente sobre o imóvel de CCI nº **59075**, exercícios de **2023 a 2025**, em favor da entidade educacional sem fins lucrativos, nos termos do art. 150, VI, "c" da Constituição Federal.

DETERMINO, ainda, a **baixa dos lançamentos referentes ao exercício de 2022 e anteriores**, uma vez que, à época, o imóvel pertencia ao Município de Araguaína, atraindo a imunidade recíproca prevista no art. 150, VI, “a”, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após as providencias necessárias, **ENCAMINHEM-SE** ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Ofício Intersetorial nº 25.714/2025 – 1DOC
Processo nº: 2025011153
Interessado(a): Geraldo Ribeiro Viana
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 02684 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo de ofício para reconhecimento da Prescrição de IPTU e Taxa de Lixo;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *“ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva”.*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando o Relatório Administrativo nº 838/2025 que apontou a ausência de parcelamento e a inexistência de processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IPTU** relativo aos exercícios de **2010 a 2013**, bem com a **TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO** relativo aos exercícios de **2004 a 2015,** do imóvel de **CCI nº 8239,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025010618
Interessado: Maria Aparecida Pereira
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 02686 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a certidão de inteiro teor confirmando que a propriedade do imóvel é do Firma Imobiliária Tropical Ltda;

Considerando a documentação acostada aos autos em que o interessado afirma que nunca foi possuidor do imóvel, e que após diligencia *in loco*, a Gerencia do Cadastro Imobiliário não logrou êxito em identificar quem é o real possuidor;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **37047**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do Espólio de Nelson Gomes Pereira (CPF nº xxx.443.236-xx), desde que seja devidamente correlacionada ao imóvel citado, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 “b” e/ou “d” do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025002708
Interessado: Maria Aparecida Pereira
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 02687 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a certidão de inteiro teor confirmando que a propriedade do imóvel é do Firma Imobiliária Tropical Ltda;

Considerando a documentação acostada aos autos em que o interessado afirma que nunca foi possuidor do imóvel, e que após diligencia *in loco*, a Gerencia do Cadastro Imobiliário não logrou êxito em identificar quem é o real possuidor;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **37197**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do Espólio de Nelson Gomes Pereira (CPF nº xxx.443.236-xx), desde que seja devidamente correlacionada ao imóvel citado, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 “b” e/ou “d” do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024025058
Interessado: Manoel Oliveira da Silva (Espólio)
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 02688 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a certidão de inteiro teor confirmando que a propriedade do imóvel é do Firma Cecil Empreendimentos Imobiliários Ltda, e a posse conforme contrato de compromisso de compra e venda exercida pela Sra. Rosangela Silva da Costa;

Considerando a documentação acostada aos autos em que o interessado afirma que nunca foi possuidor do imóvel, e que após diligencia *in loco*, a Gerencia do Cadastro Imobiliário não logrou êxito em identificar quem é o real possuidor;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **16468**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do Espólio de Manoel Oliveira da Silva (CPF nº xxx.387.111-xx), desde que seja devidamente correlacionada ao imóvel citado, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "b" e/ou "d" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024020631
Interessado: Sebastião Pereira da Silva
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 02689 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a certidão de inteiro teor confirmando que a propriedade do imóvel é do Município de Araguaína, e a posse conforme contrato de cessão de direito e declaração de ocupação e posse exercida pelo Sr. Antônio de Arimatéa Rodrigues de Castro;

Considerando a documentação acostada aos autos em que o interessado afirma que nunca foi possuidor do imóvel;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **5517**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor de Sebastião Pereira da Silva (CPF nº xxx.263.831-xx), desde que seja devidamente correlacionada ao imóvel citado, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "b" e/ou "d" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025005328
Interessado: José Ronaldo Ferreira Pereira Gomes
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 02696 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **41382**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025007437
Interessado: Sebastiana Lemes da Mata
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02697 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **31495**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao tributo que tenham como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº 8.042/2025 - 1DOC
Interessado: União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Assunto: Imunidade de IPTU e Isenção da TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 02698 / GAB – 2025

Considerando o presente processo administrativo em que o interessado almeja o reconhecimento de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA quanto ao IPTU e a ISENÇÃO em relação a TAXA DE LIXO de imóveis de propriedade de entidade religiosa;

Considerando que o reconhecimento da imunidade se funda no fato de tratar-se de organização religiosa com personalidade jurídica de direito privado, com expressa previsão constitucional no Art. 150, VI, "b" da CF, bem como no Artigo 9º, IV, "b" do Código Tributário Nacional e Artigo 9º, III, "b" do Código Tributário Municipal (LC 058/2017);

Considerando a observância, por parte da entidade religiosa requerente, dos critérios legais para o reconhecimento tanto da imunidade tributária relativa ao IPTU quanto da isenção da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM nº 07/2025 que opina favoravelmente pela inclusão da interessada como possuidora do imóvel em questão, bem como pelo reconhecimento da imunidade tributária;

Considerando o disposto nos Artigo 15, § 2º, da LC 187/2024, que estabelecem a necessidade de renovação anual da isenção por parte do contribuinte, com a comprovação atualizada do cumprimento dos requisitos para concessão do benefício.

RESOLVO:

1. **RECONHECER** a **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** relativa ao **IPTU,** referente ao exercício fiscal de **2025**, incidentes sobre os imóveis de **CCI nº 85087 e 85088**, de propriedade da instituição religiosa;

1. **RECONHECER** a **ISENÇÃO** da **TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO** referente ao exercício fiscal de **2025,** incidentes sobre os imóveis de **CCI nº 85087, 85088, 1146, 6889, 40745, 44089, 67587, 70268, 113990**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após as providencias necessárias, ENCAMINHEM-SE ao **ARQUIVO,** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2023002774
Interessado: José Ribamar Araújo de Sousa
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 02699 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO DE CADASTRO** da inscrição imobiliária nº **9631** para vincular o atual CPF do Sr. Jose Ribamar Araújo De Sousa (CPF: XXX.106.792-XX) ao cadastro, bem como a realização dos **lançamentos substitutivos** dos créditos tributários, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025.

Processo nº: 2023011589
Interessado: Claudio Nogueira de Oliveira
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 02700 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **69335**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2022009104
Interessado: Isabel Neta Nunes de Sousa
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 02701 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o contrato de cessão de direito e declaração de ocupação e posse exercida pela Sra. Maria Dalva Ferreira Guimarães do Vale;

Considerando a documentação acostada aos autos em que a interessada afirma que nunca foi possuidora do imóvel;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **42745**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor de Isabel Neta Nunes de Sousa (CPF nº xxx.891.501-xx), desde que seja devidamente correlacionada ao imóvel citado, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 “b” e/ou “d” do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025010884
Interessado: Lessa Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 02702 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a certidão de memorial descritivo e propriedade acostada aos autos, que confirma a alteração de titularidade do imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência do Departamento de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **74178**. Em relação aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4, alínea “h”, do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025010896
Interessado: Lessa Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 02703 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a certidão de memorial descritivo e propriedade acostada aos autos, que confirma a alteração de titularidade do imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência do Departamento de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **74179**. Em relação aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4, alínea “h”, do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

DESPACHO Nº 2704/ GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **RESGATE DE CASHBACK NOTA CIDADÃ,** conforme quadro abaixo;

Processo	Nome	CPF/CNPJ	Resultado
2025010094	JULIA ONORIO MOURA RODRIGUES	***.832.131-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025010110	EMANOEL CARVALHO SILVA	***.754.271-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025010133	WILSON LIMIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.801.461-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025010154	FERNANDA DANIELA RODRIGUES DE MIRANDA	***.976.655-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025010169	NAILTON GOMES DA SILVA	***.233.013-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025010181	LIA FONTES DE MORAIS AMORIM	***.488.663-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025010190	MAYARA CAROLLYNE DE SA MENDES	***.287.211-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025010309	ANTHONY FELIPE LEMOS DAMASCENA	***.264.972**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025010315	FABIO DE SOUSA COSTA JUNIOR	***.976.193-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025010343	MATEUS OLIVEIRA ASSUNÇÃO	***.726.175-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025010351	MATEUS EGEVAN SOARES REIS	***.968.611-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025010384	SONIA MARIA COELHO DE SA MENDES	***.482.591-**	INDEFERIDO
2025010212	EVANIR GAMA PEREIRA	***.600.061-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025011048	JOÃO PEDRO ARRAIS DE SOUSA	***.163.091-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025011150	KATRINE OLIVEIRA LUNARDI	***.446.952-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025011160	POLLYANA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	***.663.302-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025011168	CLAUDIA FERREIRA RIBEIRO GOULART	***.714.051-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO
2025011180	SILFARLEY MACHADO GOULART	***.193.391-**	INDEFERIDO
2025011198	BRUNA CARDOSO DE MELO	***.923.661-**	RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de Julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024011215
Interessado(a): Município de Araguaína
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02705 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a sentença de homologação, transitada em julgado, proferida nos autos nº 0015496-82.2017.8.27.2706, que declarou a desapropriação dos imóveis em questão para fins de construção da Nova Feirinha

Considerando o Relatório de Vistoria de Imóveis nº 191/2025 emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário que, após a verificação de mapas e memoriais descritivos de aprovação do Loteamento constatou a irregularidade/inexistência dos imóveis em questão;

Considerando as elucidações observadas junto ao Despacho Administrativo nº 2184/2025 emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário, apontando a situação de irregularidade e a existência de débitos em execuções fiscais;

Considerando que a situação fática do presente processo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** para **inativação** da(s) inscrição imobiliária dos imóveis de CCI(s) nº **45545, 45546, 45547, 45550, 45551, 45552, 45553, 45554, 45555, 45556, 45557, 45558, 45559, 45561, 45562, 45563, 45564, 45565, 45566, 45567, 45568, 45569, 45571, 45572, 45573, 45574, 45575, 45576, 45577, 45578, 45579, 45580, 45581, 45583, 45585, 45586, 45587, 45588, 45589, 45590, 45591, 45592, 45593, 45594, 45595, 45596, 45597**, bem como, o **CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias, bem como, para que seja observado o disposto no item 2.4, "f" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

PORTARIA Nº 110, 02 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n° 028 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o pedido de concessão das férias recebido físico nesta secretaria

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS dos (a) servidores mencionados (a) abaixo:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)					
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS DE SUSPENSÃO**	**NOVO PERÍODO DE GOZO**
47155	REBECA PAIVA DE OLIVEIRA BARROS	TECNICO II - ARQUITETO	01/06/2024 a 31/05/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	07/072025 a 12/07/2025	DATA OPORTUNA
60642	ROMULO MARTINS ARRAIS	CONFERENTE	14/06/2024 a 13/06/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal Da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 028/2025

Processo: 2024020219
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, resolve de comum acordo, **INICIAR** a obra, objeto do Contrato nº 027/2025, que trata da Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade e sinalização no Setor Urbanístico, Araguaína/TO, firmado entre a empresa **CVC CONSTRUTORA VALE DOS CUNHÃS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.070.801/0001-75 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em vigência a partir da data de assinatura desta Ordem.

Araguaína/TO, 01 de julho de 2025.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 028/2025

CVC CONSTRUTORA VALE DOS CUNHÃS LTDA.
CNPJ nº 13.070.801/0001-75

ERRATA

Considerando o aviso de dispensa eletrônica 005/2025 publicado no Diário Oficial do Município n.º 3303, de 01 de julho de 2025.

Considerando o erro material de digitação, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público, que realizará uma DISPENSA ELETRÔNICA, para contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA PARA BRIGADISTA** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, e Decreto Municipal n° 258 de 27 de março de 2024 e demais normas aplicáveis.

Leia-se:
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público, que realizará uma DISPENSA ELETRÔNICA, para contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA PARA BRIGADISTA** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea a, nos termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, e Decreto Municipal n° 258 de 27 de março de 2024 e demais normas aplicáveis.

Araguaína – TO, 02 de julho de 2025.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria n° 028/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

PORTARIA/GAB/SMS Nº 236 DE 02 DE JULHO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições do Art. 7º c/c Art. 117 da Lei 14.133/2021, que estabelece, dentre outros princípios, a segregação de funções, fiscalização e o adequado acompanhamento do contrato, com o fim de alcance de sua finalidade,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente e como Gestor e Fiscal do contrato, a fim de atender às necessidades desta Pasta, de acordo com o **Procedimento Administrativo nº 2025011397**, na seguinte ordem:

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Titular: Jales da Silva Dias, matrícula nº 6841
Suplente: Danilo Canedo Sousa Barros, matrícula nº 61521
Gestor de contrato: Tayalla Costa Lopes, portaria nº 124/2025

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA
074/2025	H C DE P MARTINS JUNIOR LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para atender aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Araguaína, TO	

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, na forma estabelecida no Art. 196 do Decreto Municipal nº 258/2024:
I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
Art. 3º São atribuições do fiscal, nos termos do Art. 198 do Decreto Municipal nº 258/2024 :
I - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída, inclusive acompanhar a matriz de riscos e informar ao gestor do contrato eventuais eventos impactantes na execução do contrato.

§ 1º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 2º O fiscal e gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 3º quando o contratado for notificado para proceder à reparação de vícios em bens, obras ou serviços, não havendo providências satisfatórias no prazo estabelecido, o fiscal procederá à informação ao Gestor do Contrato para providências que entender pertinentes.
§ 4º Para exercer a função de fiscal, o servidor requisitará da Unidade demandante, cópia do contrato e respectivos aditivos contratuais, bem como demais documentos que entenda necessários.
§ 5° O fiscal do contrato procederá à manifestação expressa nos casos de prorrogação da vigência contratual, informando em parecer próprio, a existência de eventual intercorrência que impacte a pretendida prorrogação.

Art. 4º o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, além de ser responsável, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, FGTS e comerciais resultantes da execução do contrato, contexto que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Araguaína - TO, 02 de julho de 2025.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE Nº 074/2025

Processo nº 2025011397
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: H C DE P MARTINS JUNIOR LTDA
Objeto: O presente contrato destina-se a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos tais como: Clinico Geral, Médicos com especialização em Saúde Mental, Médicos com especialização em Neurologia Pediátrica e Ginecologista, para atender aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Araguaína, TO, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cujo objetivo será ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente a oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Araguaína/TO.
Modalidade: Credenciamento
Data da Assinatura: 02/07/2025
Valor Mensal: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 08/07/2025 a 07/07/2026

Dotação Orçamentária:
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: SUPAE
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
Unidade: 0217 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBU
Fonte: 160000000000

Projeto Atividade	Classificação da despesa/Material De Consumo	Ficha
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	33.90.39	20250313, 20250376, 20250440, 20250483

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína/TO, 02 de julho de 2025.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

RETIFICAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e empresa Buriti – Serviços Empresariais S/A, para prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação, locação de sistema de alarme e CTFV e serviços de portaria diurna, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 3287 de 05 de junho de 2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
LEIA SE:
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ONDE SE LÊ:
Valor mensal: R$ 901.712,04 (novecentos e um mil setecentos e doze reais e quatro centavos)
LEIA-SE:
Valor mensal: R$ 925.359,72 (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º - Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína/TO, 13 de junho 2025.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 31/2025

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA

ANULAÇÃO DE ATOS PUBLICADOS

O(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 097 de 19 de janeiro de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

A publicação do edital 01/2025 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL da Escola Municipal Luiz Gonzaga, publicado no diário oficial Nº 3303, pagina 30, de 01 de julho de 2025.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de julho de 2025.

Francisco Nilson Viana da Paz
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga e Diretor da Unidade de Ensino
Portaria nº 097/2024

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 097 do de 19 de janeiro de 2024, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de monitores voluntários para o Programa Educação em Tempo Integral, instituído pela LEI nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e regulamentado pela Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, para monitores com nível superior ou médio, graduandos das universidades públicas e/ou particulares, pessoas que foram monitores de atividades culturais, esportivas e alfabetização.

1. DO PROGRAMA
1.1. Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Educação em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Monitores Voluntário no âmbito da Escola Municipal Luiz Gonzaga, localizada no endereço Av. Adolfo Borges Junior, Quadra 22, lote 02 – Setor Costa Esmeralda IV – CEP 77829-044 EMAIL: esc-luiz-gonzaga.semed@araguaina.to.gov.br.
2.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para atuar como Monitor(a) de cultura, arte e esportes, desenvolverá no âmbito da unidade de ensino, atividade voluntária na forma definida pela Lei Complementar Municipal nº 212/2025 e, no que couber, na Lei Federal nº 9.608/1988, e não constituirá vínculo empregatício com a Escola na qual é voluntário e nem com a Secretaria Municipal de Educação de Araguaína – TO, sendo obrigatória a celebração do termo de adesão e compromisso de voluntário, nos termos do Anexo VI deste edital.
2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores de cultura, arte e esporte:
2.3.1 Ser brasileiro;
2.3.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
2.3.3 Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
2.3.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
2.3.5 Ter habilidades para trabalhar com atividades culturais, artes ou esportivas.
2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Monitores Voluntários será executado pela direção da Escola Municipal Luiz Gonzaga, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL:
3.1 Ter conhecimento técnico e teórico das atividades para qual se inscrever;
3.2 Exercer atividade compatível com a carga horária, as diretrizes e especificidades do programa;
3.3 Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
3.4 Acompanhar o desempenho dos alunos;
3.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
3.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa e Unidade Escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão efetuadas na secretaria da Escola Municipal Luiz Gonzaga entre o período de 03 a 09 do mês de julho do corrente ano, no horário das 13h às 17h nas segundas-feiras e das 8h às 12h de terça a sexta-feira.
4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
b) Xerox nítida, com a apresentação dos originais para fins de conferência, dos seguintes documentos:
I - Registro Geral/CPF (frente e verso);
II - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
III - Comprovante de residência, mês atual ou anterior;

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação reservada ao direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

5. DA SELEÇÃO
5.1. O(a) diretor(a) da Escola Municipal Luiz Gonzaga, instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Monitor Voluntário do Programa Educação em Tempo Integral, por meio de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.
5.2. A seleção se dará por **uma única etapa classificatória e eliminatória**, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.
5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
5.4. O resultado será gerenciado pela Escola Municipal Luiz Gonzaga e publicado no diário oficial do município de Araguaína/TO (http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/), por ordem de classificação.
5.5. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir nas proximidades da unidade escolar ou em bairro mais próximo.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
5.6. Os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, um banco de Monitores Voluntários do Programa Educação em Tempo Integral da Escola Municipal Luiz Gonzaga, de acordo com o quadro de vagas do anexo IV.
5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, a disponibilidade do candidato (Anexo III), bem como a necessidade da unidade escolar de acordo com a quantidade de vagas previstas no anexo IV.

6. DOS RECURSOS
6.1. Caso o candidato discorde da nota recebida ou da classificação, poderá interpor recurso via protocolo na secretaria da Escola Municipal Luiz Gonzaga, no período destinado a esta finalidade, conforme cronograma contido no item 07 deste edital.
6.2 Junto ao protocolo deverá entregar o formulário de recurso (anexo V) devidamente preenchido com letra legível, com argumentação clara e concisa e assinado.
6.3 Na data prevista, a comissão se manifestará uma única vez e, se for o caso, poderá rever a situação.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrições	03 a 09/07
Análise do Currículo e Pontuação	10/07
Resultado Preliminar	11/07
Período para recursos referente a seleção	14/07
Manifestação da comissão, caso haja recurso	15/07
Publicação do Resultado Final pós recurso no espaço público da escola.	16/07

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de monitor, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo a necessidade da Unidade de Ensino.
8.3. Em caso de desistência, será convocado o candidato classificado no Banco de Monitores Voluntários, de acordo com a ordem decrescente de pontos, conforme estabelecido pelo item 5.6 deste edital.

9. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9.2. A cada 5 (cinco) vagas para ampla concorrência, será reservado 01 (uma) vaga à Pessoa com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que são facultadas no inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação da Pessoa com Deficiência e à capacidade para exercício da função.
9.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado atestando a deficiência e seu o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional da Doença – CID.
9.2.2 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS QUE SE DECLARAM PRETAS
10.1. Com vistas à promoção da equidade e à valorização da diversidade étnico-racial, ficam reservadas 30% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo para candidatos que se autodeclarem pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em consonância com o disposto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, e demais normativas correlatas.
10.2. Poderão concorrer a estas vagas os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, optarem por se autodeclarar pretas, utilizando o quesito de cor ou raça conforme os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
10.3. A reserva de vagas será aplicada considerando a proporção das vagas destinadas à ampla concorrência e obedecerá à ordem decrescente de pontuação, sem prejuízo dos demais critérios de avaliação previstos neste edital. Assim, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preta poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.
10.4. Para comprovação da autodeclaração, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, uma declaração assinada em que reafirme sua condição de candidato(a) preto(a), conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital. A eventual constatação de declaração falsa implicará na imediata eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo e, se já aprovado(a), na anulação de sua nomeação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
10.5. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) que atenda aos critérios específicos estabelecidos neste tópico e na ordem decrescente de pontuação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Ao candidato(a) classificado(a) para atuar como monitor de arte, cultura e esportes será ofertado um auxílio mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais, por 20 (vinte) horas semanais de monitoria, admitida a ampliação para 40 (quarenta) horas semanais, com auxílio correspondendo ao total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos) reais.
11.2 O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
11.2.1 não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
11.2.2 praticar atos de indisciplina ou conduta pessoal e profissional desabonadoras ou maus tratos.
11.3. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas e casos omissos do presente edital.

Araguaína – TO, 01 de julho de 2025.

Francisco Nilson Viana da Paz
DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR
Portaria nº 097/2024

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atuação docente com Ensino Médio Regular, magistério ou cursando curso superior com experiência comprovada.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 5 pontos).
Atuação como monitor ou mediador de atividades culturais ou esportivas em programas com experiência comprovada.	5 pontos por cada ano de experiência.

ANEXO II
CURRÍCULO DO MONITOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Eu,

____, RG_____, CPF _____ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Atuação docente/monitor com Médio regular, magistério ou cursando curso superior com experiência comprovada.		
Atuação como monitor ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação com experiência comprovada.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Araguaína/TO, ____ de _____, de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:
NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____
FILIAÇÃO:

RG: _____ SSP/_____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____
BAIRRO OU DISTRITO: _____
FONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL:

_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **MONITOR VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL?
() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 20H / () 40H

3. DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS REGRAS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. NOME DO CANDIDATO:

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **MONITOR VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL?
() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 20H / () 40H

RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO:

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA
TOTAL DE TURMAS A SEREM ATENDIDAS NA ESCOLA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MONITOR DE ARTES, CULTURA E ESPORTES – VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA, PRÁTICA DE LEITURA, ORALIDADE E EDUCAÇÃO ALIMENTAR. **VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA.**	07
MONITOR DE ARTES, CULTURA E ESPORTES – VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA, PRÁTICA DE LEITURA, ORALIDADE E EDUCAÇÃO ALIMENTAR. **CADASTRO DE RESERVA.**	04

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RG:	CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	
Araguaína/TO, ____ de _____ de 2025.	
_____ (Assinatura do candidato)	

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome)_____, (nacionalidade) _____ , (estado civil) _____ , residente e domiciliado no endereço _____ , (complemento) _____ , (bairro) _____ , (cidade/UF) _____ , portador do CPF nº: _____ , carteira de identidade nº: _____ , órgão expedidor/UF/ _____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Educação em Tempo Integral, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local)_____ / (UF)_____ , de _____de 2025.

(Assinatura do Voluntário)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOACOM DEFICIÊNCIA

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que eu _____, inscrito no CPF _____, sou pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo e desejo exercer as atribuições compatíveis com minha deficiência e tenho disponibilidade para exercer a função voluntária de Monitor do Programa Educação em Tempo Integral, realizando as atribuições previstas neste Edital, e estando ciente da responsabilidade administrativa do declarado.

(Local)_____ / (UF)_____ , de _____de 2025.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de minha condição étnico-racial, que me reconheço e identifico como:

() Pessoa Preta
() Pessoa Parda
() Pessoa Indígena
() Pessoa Quilombola

Declaro, sob as penas da lei, que as informações supracitadas refletem minha autopercepção, em consonância com os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e demais normativas correlatas.

Estou ciente de que a apresentação de informações falsas nesta declaração poderá implicar sanções administrativas, incluindo a eliminação do processo seletivo e a anulação de eventual nomeação, sem prejuízo das medidas legais pertinentes.

Autorizo a verificação das informações aqui prestadas, mediante consulta aos registros oficiais e, se necessário, a apresentação de documentos complementares que atestem minha condição étnico-racial.

Local: _____Data: ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA

PORTARIA Nº 002/2025
Araguaína/TO, 30 de junho de 2025.

A DIRETORA da Escola Municipal Benedito Canuto Braga, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 145/2025.

CONSIDERANDO a adesão da Escola ao Programa Educação em Tempo Integral, o qual visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental de acordo Lei Complementar Municipal nº 212/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Monitores Voluntário para o Programa educação em Tempo Integral no âmbito da Escola Municipal Benedito Canuto Braga, localizada no município de Araguaína/TO.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão mencionada no artigo anterior, servidores abaixo relacionados:

I	Lorena Rodrigues da Cunha	MATRÍCULA: 19346
II	João Pedro Araujo Santos	MATRÍCULA: 57224
III	Ana Cristiana Alves Pinto	MATRÍCULA: 7201

Art. 3º – Atribuir à Comissão, ora instituída, a responsabilidade, na organização e execução da seleção, sendo ainda de sua competência, garantir a realização do processo de inscrição, o recebimento de documentos, a avaliação, elaboração e divulgação do resultado, além de comunicados que se fizerem necessários para realização do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, referidos no caput, não serão remunerados e ficarão sob a supervisão da Diretora da Escola Municipal benedito Canuto Braga.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA, em Araguaína/TO, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

Ivanete Milhomem Lima
DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR
Portaria nº 145/2025

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA

EDITAL N° 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 145 do 06 de Março de 2025, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de monitores voluntários para o Programa Educação em Tempo Integral, instituído pela LEI nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e regulamentado pela Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, para monitores com nível superior ou médio, graduandos das universidades públicas e/ou particulares, pessoas que foram monitores de atividades culturais, esportivas e alfabetização.

1. DO PROGRAMA
1.1. Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Educação em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Monitores Voluntário no âmbito da Escola Municipal Benedito Canuto Braga localizada no endereço Rua: N, nº 175, Setor Couto Magalhães, CEP: 77.824-170, Araguaína - Tocantins.

2.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para atuar como Monitor(a) de cultura, arte e esportes, desenvolverá no âmbito da unidade de ensino, **atividade voluntária** na forma definida pela Lei Complementar Municipal nº 212/2025 e, no que couber, na Lei Federal nº 9.608/1988, e não constituirá vínculo empregatício com a Escola na qual é voluntário e nem com a Secretaria Municipal de Educação de Araguaína – TO, sendo obrigatória a celebração do termo de adesão e compromisso de voluntário, nos termos do Anexo VI deste edital.
2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores de cultura, arte e esporte:
2.3.1 Ser brasileiro;
2.3.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
2.3.3 Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
2.3.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
2.3.5 Ter habilidades para trabalhar com atividades culturais, artes ou esportivas.
2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Monitores Voluntários será executado pela direção da Escola Municipal Benedito Canuto Braga, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL:
3.1 Ter conhecimento técnico e teórico das atividades para qual se inscrever;
3.2 Exercer atividade compatível com a carga horária, as diretrizes e especificidades do programa;
3.3 Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
3.4 Acompanhar o desempenho dos alunos;
3.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
3.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa e Unidade Escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão efetuadas na secretaria da Escola Municipal Benedito Canuto Braga das 08:00h às 10:30h e das 14:00h às 16:30h entre o período de 01 a 04 do mês de julho do corrente ano.
4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
b) Xerox nítida, com a apresentação dos originais para fins de conferência, dos seguintes documentos:
I - Registro Geral/CPF (frente e verso);
II - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
III - Comprovante de residência;
4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação reservada ao direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

5. DA SELEÇÃO
5.1. A diretora da Escola Municipal Benedito Canuto Braga instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Monitor Voluntário do Programa Educação em Tempo Integral, por meio de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.
5.2. A seleção se dará por **uma única etapa classificatória e eliminatória**, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.
5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
5.4. O resultado será gerenciado pela Escola Municipal Benedito Canuto Braga e publicado no diário oficial do município de Araguaína/TO (http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/), por ordem de classificação.
5.5. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir nas proximidades da unidade escolar ou em bairro mais próximo.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
5.6. Os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, um banco de Monitores Voluntários do Programa Educação em Tempo Integral da Escola Municipal Benedito Canuto Braga, de acordo com o quadro de vagas do anexo IV.
5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, a disponibilidade do candidato (Anexo III), bem como a necessidade da unidade escolar de acordo com a quantidade de vagas previstas no anexo IV.

6. DOS RECURSOS
6.1. Caso o candidato discorde da nota recebida ou da classificação, poderá interpor recurso via protocolo na secretaria da Escola Municipal Benedito Canuto Braga, no período destinado a esta finalidade, conforme cronograma contido no item 07 deste edital.
6.2 Junto ao protocolo deverá entregar o formulário de recurso (anexo V) devidamente preenchido com letra legível, com argumentação clara e concisa e assinado.
6.3 Na data prevista, a comissão se manifestará uma única vez e, se for o caso, poderá rever a situação.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrições	01/07/2025 á 04/07/2025
Análise do Currículo e Pontuação	07/07/2025
Resultado Preliminar	08/07/2025
Período para recursos referente a seleção	09/07/2025
Manifestação da comissão, caso haja recurso	10/07/2025
Publicação do Resultado Final pós recurso no espaço público da escola.	11/07/2025

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de monitor, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo a necessidade da Unidade de Ensino.
8.3. Em caso de desistência, será convocado o candidato classificado no Banco de Monitores Voluntários, de acordo com a ordem decrescente de pontos, conforme estabelecido pelo item 5.6 deste edital.

9. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9.2. A cada 5 (cinco) vagas para ampla concorrência, será reservado 01 (uma) vaga à Pessoa com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que são facultadas no inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação da Pessoa com Deficiência e à capacidade para exercício da função.
9.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado atestando a deficiência e seu o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional da Doença – CID.
9.2.2 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS QUE SE DECLARAM PRETAS
10.1. Com vistas à promoção da equidade e à valorização da diversidade étnico-racial, ficam reservadas 30% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo para candidatos que se autodeclarem pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em consonância com o disposto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, e demais normativas correlatas.
10.2. Poderão concorrer a estas vagas os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, optarem por se autodeclarar pretas, utilizando o quesito de cor ou

raça conforme os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
10.3. A reserva de vagas será aplicada considerando a proporção das vagas destinadas à ampla concorrência e obedecerá à ordem decrescente de pontuação, sem prejuízo dos demais critérios de avaliação previstos neste edital. Assim, o(a) candidato(a) que se autodeclarar

preta poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.
10.4. Para comprovação da autodeclaração, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, uma declaração assinada em que reafirme sua condição de candidato(a) preto(a), conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital. A eventual constatação de declaração falsa implicará na imediata eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo e, se já aprovado(a), na anulação de sua nomeação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
10.5. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) que atenda aos critérios específicos estabelecidos neste tópico e na ordem decrescente de pontuação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Ao candidato(a) classificado(a) para atuar como monitor de arte, cultura e esportes será ofertado um auxílio mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais, por 20 (vinte) horas semanais de monitoria, admitida a ampliação para 40 (quarenta) horas semanais, com auxílio correspondendo ao total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos) reais.
11.2 O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
11.2.1 não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
11.2.2 praticar atos de indisciplina ou conduta pessoal e profissional desabonadoras ou maus tratos.
11.3. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas e casos omissos do presente edital.

Araguaína – TO, 30 de junho, de 2025.

Ivanete Milhomem Lima
Diretor(a) da Unidade Escolar
Portaria nº 145/2025

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atuação docente com Ensino Médio Regular, magistério ou cursando curso superior com experiência comprovada.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 5 pontos).
Atuação como monitor ou mediador de atividades culturais ou esportivas em programas com experiência comprovada.	5 pontos por cada ano de experiência.

ANEXO II
CURRÍCULO DO MONITOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Eu, _____, RG_____, CPF _____ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Atuação docente/monitor com Médio regular, magistério ou cursando curso superior com experiência comprovada.		
Atuação como monitor ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação com experiência comprovada.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Araguaína/TO, ____ de _____, de 2025

Assinatura do candidato:

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:
NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____
FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/_____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____
BAIRRO OU DISTRITO: _____
FONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **MONITOR VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL?
() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 20H / () 40H

3. DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS REGRAS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO:_____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **MONITOR VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL?
() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 20H / () 40H

RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO:

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA
TOTAL DE TURMAS A SEREM ATENDIDAS NA ESCOLA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MONITOR DE ARTES, CULTURA E ESPORTES – VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA	
MONITOR DE ARTES, CULTURA E ESPORTES - CADASTRO RESERVA	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RG:	CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
Araguaína/TO, ____ de _____ de 2025. _____ (Assinatura do candidato)

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome)_____, (nacionalidade) _____ , (estado civil) _____ , residente e domiciliado no endereço _____ , (complemento) _____ , (bairro) _____ , (cidade/UF) _____ , portador do CPF nº: _____ , carteira de identidade nº: _____ , órgão expedidor/UF/ _____/_____ , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Educação em Tempo Integral, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local)_____ / (UF)_____ , de _____de 2025.

(Assinatura do Voluntário)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOACOM DEFICIÊNCIA

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que eu _____, inscrito no CPF _____, sou pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo e desejo exercer as atribuições compatíveis com minha deficiência e tenho disponibilidade para exercer a função voluntária de Monitor do Programa Educação em Tempo Integral, realizando as atribuições previstas neste Edital, e estando ciente da responsabilidade administrativa do declarado.

(Local)_____ / (UF)_____ , de _____de 2025.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de minha condição étnico-racial, que me reconheço e identifico como:

() Pessoa Preta
() Pessoa Parda
() Pessoa Indígena
() Pessoa Quilombola

Declaro, sob as penas da lei, que as informações supracitadas refletem minha autopercepção, em consonância com os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e demais normativas correlatas.

Estou ciente de que a apresentação de informações falsas nesta declaração poderá implicar sanções administrativas, incluindo a eliminação do processo seletivo e a anulação de eventual nomeação, sem prejuízo das medidas legais pertinentes.

Autorizo a verificação das informações aqui prestadas, mediante consulta aos registros oficiais e, se necessário, a apresentação de documentos complementares que atestem minha condição étnico-racial.

Local: _____

Data: ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA
ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA

ERRATA

CONSIDERANDO O EDITAL Nº 01/2025, publicado no Diário Oficial nº 3303 – TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025.

CONSIDERANDO o erro de digitação nas datas nos termos supracitados a necessidade de retificação dos dados relativos a baixos:

ONDE DE LÊ:
Art. 2º - Nomear como membros da Comissão mencionada no artigo anterior, servidores abaixo relacionados:

I	Honorato Ribeiro da Silva	MATRÍCULA: 17731
II	Danielle Santos matos Lima	MATRÍCULA: 20411
III	Luciene Oliveira Camilo	MATRÍCULA: 27612

LEIA-SE:

I	Terezinha de Jesus Sousa lima	MATRÍCULA: 18068
II	Danielle Santos matos Lima	MATRÍCULA: 20411
III	Luciene Oliveira Camilo	MATRÍCULA: 27612

ONDE DE LÊ:
4.2. As inscrições serão efetuadas na secretaria da Escola **Léia Raquel Dias Mota** das 7h às 11h entre o período de 01 à 11 do mês de julho do corrente ano.

LEIA-SE:
4.2. As inscrições serão efetuadas na secretaria da Escola **Léia Raquel Dias Mota** das 8h às 12h entre o período de 01 à 07 do mês de julho do corrente ano.

ONDE DE LÊ
7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrições	01 à 07/07/2025
Análise do Currículo e Pontuação	08 e 11/07/2025
Resultado Preliminar	14/07/2025
Período para recursos referente a seleção	15 e 16/07/2025
Manifestação da comissão, caso haja recurso	17/07/2025
Publicação do Resultado Final pós recurso no espaço público da escola.	/07/2025

LEIA-SE:
7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrições	01 à 07/07/2025
Análise do Currículo e Pontuação	08/07/2025
Resultado Preliminar	09/07/2025
Período para recursos referente a seleção	10/07/2025
Manifestação da comissão, caso haja recurso	11/07/2025
Publicação do Resultado Final pós recurso no espaço público da escola.	14/07/2025

ONDE DE LÊ:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MONITOR DE ARTES, CULTURA E ESPORTES – VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA	06
MONITOR DE ARTES, CULTURA E ESPORTES - CADASTRO RESERVA	03

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MONITOR DE ARTES, CULTURA E ESPORTES E PRÁTICAS EM ORALIDADE E VIVÊNCIAS LITERÁRIAS – VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA	06
MONITOR DE ARTES, CULTURA E ESPORTES - CADASTRO RESERVA	03

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de julho de 2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se

Honorato Ribeiro da Silva
Diretor de Unidade Escolar
Portaria nº 634/2024

ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA

PORTARIA Nº 02/2025
Araguaína/TO, 30 de junho de 2025.

O (a) DIRETOR (a) da Escola Municipal São Vicente de Paula, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 095/2025, e

CONSIDERANDO a adesão da Escola ao Programa Educação em Tempo Integral, o qual visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental de acordo Lei Complementar Municipal nº 212/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Monitores Voluntário para o Programa educação em Tempo Integral no âmbito da Escola Municipal São Vicente de Paula, localizada no município de Araguaína/TO.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão mencionada no artigo anterior, servidores abaixo relacionados:

I	LIDIANE ALVES SOUZA COSTA	MATRÍCULA: 61659
II	INGGREDY VITORIA DIAS GADDI	MATRÍCULA: 62117
III	ANGELICA ARAÚJO SILVEIRA	MATRÍCULA: 64124

Art. 3º – Atribuir à Comissão, ora instituída, a responsabilidade, na organização e execução da seleção, sendo ainda de sua competência, garantir a realização do processo de inscrição, o recebimento de documentos, a avaliação, elaboração e divulgação do resultado, além de comunicados que se fizerem necessários para realização do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, referidos no caput, não serão remunerados e ficarão sob a supervisão do(a) Diretor(a) da Escola Municipal XXXXX.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA, em Araguaína/TO, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FRANCIS MARA BEZERRA DE ARAUJO VILA NOVA
DIRETOR (A) DE UNIDADE ESCOLAR
Portaria nº 095/20025

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA

EDITAL N° 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 02 do 30 de julho de 2025, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de monitores voluntários para o Programa Educação em Tempo Integral, instituído pela LEI nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e regulamentado pela Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, para monitores com nível superior ou médio, graduandos das universidades públicas e/ou particulares, pessoas que foram monitores de atividades culturais, esportivas e alfabetização.

1. DO PROGRAMA
1.1. Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Educação em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Monitores Voluntário no âmbito da Escola Municipal São Vicente de Paula localizada no endereço Rua das Parreiras S/N Setor Imaculada Conceição, Araguaína - Tocantins.
2.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para atuar como Monitor(a) de cultura, arte e esportes, desenvolverá no âmbito da unidade de ensino, **atividade voluntária** na forma definida pela Lei Complementar Municipal nº 212/2025 e, no que couber, na Lei Federal nº 9.608/1988, e não constituirá vínculo empregatício com a Escola na qual é voluntário e nem com a Secretaria Municipal de Educação de Araguaína – TO, sendo obrigatória a celebração do termo de adesão e compromisso de voluntário, nos termos do Anexo VI deste edital.
2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores de cultura, arte e esporte:
2.3.1 Ser brasileiro;
2.3.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
2.3.3 Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
2.3.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
2.3.5 Ter habilidades para trabalhar com atividades culturais, artes ou esportivas.
2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Monitores Voluntários será executado pela direção da Escola Municipal São Vicente de Paula, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL:

3.1 Ter conhecimento técnico e teórico das atividades para qual se inscrever;
3.2 Exercer atividade compatível com a carga horária, as diretrizes e especificidades do programa;
3.3 Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
3.4 Acompanhar o desempenho dos alunos;
3.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
3.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa e Unidade Escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão efetuadas na secretaria da Escola Municipal São Vicente de Paula das 8 h às 13 h entre o período de 4 a 8 do mês de julho do corrente ano.
4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
b) Xerox nítida, com a apresentação dos originais para fins de conferência, dos seguintes documentos:
I - Registro Geral/CPF (frente e verso);
II - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
III - Comprovante de residência;
4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação reservada ao direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O (a) diretor (a) da Escola Municipal São Vicente de Paula instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Monitor Voluntário do Programa Educação em Tempo Integral, por meio de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.
5.2. A seleção se dará por **uma única etapa classificatória e eliminatória**, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.
5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
5.4. O resultado será gerenciado pela Escola Municipal São Vicente de Paula e publicado no diário oficial do município de Araguaína/TO (http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/), por ordem de classificação.
5.5. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir nas proximidades da unidade escolar ou em bairro mais próximo.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
5.6. Os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, um banco de Monitores Voluntários do Programa Educação em Tempo Integral da Escola Municipal São Vicente de Paula, de acordo com o quadro de vagas do anexo IV.
5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, a disponibilidade do candidato (Anexo III), bem como a necessidade da unidade escolar de acordo com a quantidade de vagas previstas no anexo IV.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caso o candidato discorde da nota recebida ou da classificação, poderá interpor recurso via protocolo na secretaria da Escola Municipal São Vicente de Paula, no período destinado a esta finalidade, conforme cronograma contido no item 07 deste edital.
6.2 Junto ao protocolo deverá entregar o formulário de recurso (anexo V) devidamente preenchido com letra legível, com argumentação clara e concisa e assinado.
6.3 Na data prevista, a comissão se manifestará uma única vez e, se for o caso, poderá rever a situação.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrições	04 a 8/07/2025
Análise do Currículo e Pontuação	09/07/2025
Resultado Preliminar	10/07/2025
Período para recursos referente a seleção	11/07/2025
Manifestação da comissão, caso haja recurso	14/07/2025
Publicação do Resultado Final pós recurso no espaço público da escola.	15/07/2025

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de monitor, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo a necessidade da Unidade de Ensino.
8.3. Em caso de desistência, será convocado o candidato classificado no Banco de Monitores Voluntários, de acordo com a ordem decrescente de pontos, conforme estabelecido pelo item 5.6 deste edital.

9. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.2. A cada 5 (cinco) vagas para ampla concorrência, será reservado 01 (uma) vaga à Pessoa com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que são facultadas no inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação da Pessoa com Deficiência e à capacidade para exercício da função.
9.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado atestando a deficiência e seu o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional da Doença – CID.
9.2.2 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS QUE SE DECLARAM PRETAS

10.1. Com vistas à promoção da equidade e à valorização da diversidade étnico-racial, ficam reservadas 30% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo para candidatos que se autodeclarem pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em consonância com o disposto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, e demais normativas correlatas.
10.2. Poderão concorrer a estas vagas os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, optarem por se autodeclarar pretas, utilizando o quesito de cor ou raça conforme os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
10.3. A reserva de vagas será aplicada considerando a proporção das vagas destinadas à ampla concorrência e obedecerá à ordem decrescente de pontuação, sem prejuízo dos demais critérios de avaliação previstos neste edital. Assim, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preta poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.
10.4. Para comprovação da autodeclaração, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, uma declaração assinada em que reafirme sua condição de candidato(a) preto(a), conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital. A eventual constatação de declaração falsa implicará na imediata eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo e, se já aprovado(a), na anulação de sua nomeação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
10.5. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) que atenda aos critérios específicos estabelecidos neste tópico e na ordem decrescente de pontuação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao candidato(a) classificado(a) para atuar como monitor de arte, cultura e esportes será ofertado um auxílio mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais, por 20 (vinte) horas semanais de monitoria, admitida a ampliação para 40 (quarenta) horas semanais, com auxílio correspondendo ao total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos) reais.
11.2 O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
11.2.1 não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
11.2.2 praticar atos de indisciplina ou conduta pessoal e profissional desabonadoras ou maus tratos.
11.3. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas e casos omissos do presente edital.

Araguaína – TO, 30 de junho, de 2025.

Francis Mara Bezerra de Araujo Vila Nova
Diretor(a) da Unidade Escolar
Portaria nº 095/2024

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atuação docente com Ensino Médio Regular, magistério ou cursando curso superior com experiência comprovada.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 5 pontos).
Atuação como monitor ou mediador de atividades culturais ou esportivas em programas com experiência comprovada.	5 pontos por cada ano de experiência.

ANEXO II
CURRÍCULO DO MONITOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Eu,

____, RG_____, CPF _____ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Atuação docente/monitor com Médio regular, magistério ou cursando curso superior com experiência comprovada.		
Atuação como monitor ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação com experiência comprovada.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Araguaína/TO, ____ de _____, de 2025

Assinatura do candidato:

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:
NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____

FILIAÇÃO:

RG: _____ SSP/_____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____
BAIRRO OU DISTRITO: _____
FONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **MONITOR VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL?
() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 20H / () 40H

3. DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS REGRAS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO:_____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **MONITOR VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL?
() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 20H / () 40H

RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO:

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

ESCOLA MUNICIPAL **XXXXXXXX**
TOTAL DE TURMAS A SEREM ATENDIDAS NA ESCOLA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MONITOR DE ARTES, CULTURA E ESPORTES – VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA	
MONITOR DE ARTES, CULTURA E ESPORTES - CADASTRO RESERVA	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RG:	CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	
Araguaína/TO, ____ de _____ de 2025.	

(Assinatura do candidato)

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome)_____, (nacionalidade) _____ , (estado civil) _____ , residente e domiciliado no endereço _____ , (complemento) _____ , (bairro) _____ , (cidade/UF) _____ , portador do CPF nº: _____ , carteira de identidade nº: _____ , órgão expedidor/UF/ _____/_____ , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Educação em Tempo Integral, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local)_____ / (UF)_____ , de _____de 2025.

(Assinatura do Voluntário)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOACOM DEFICIÊNCIA

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que eu _____, inscrito no CPF _____, sou pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo e desejo exercer as atribuições compatíveis com minha deficiência e tenho disponibilidade para exercer a função voluntária de Monitor do Programa Educação em Tempo Integral, realizando as atribuições previstas neste Edital, e estando ciente da responsabilidade administrativa do declarado.

(Local)_____ / (UF)_____ , de _____de 2025.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de minha condição étnico-racial, que me reconheço e identifico como:

() Pessoa Preta
() Pessoa Parda
() Pessoa Indígena
() Pessoa Quilombola

Declaro, sob as penas da lei, que as informações supracitadas refletem minha autopercepção, em consonância com os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e demais normativas correlatas.

Estou ciente de que a apresentação de informações falsas nesta declaração poderá implicar sanções administrativas, incluindo a eliminação do processo seletivo e a anulação de eventual nomeação, sem prejuízo das medidas legais pertinentes.

Autorizo a verificação das informações aqui prestadas, mediante consulta aos registros oficiais e, se necessário, a apresentação de documentos complementares que atestem minha condição étnico-racial.

Local: _____

Data: ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 002/2025
Araguaína/TO, 02 de Julho de 2025.

O(a) DIRETOR(a) da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 097/2024, e
CONSIDERANDO a adesão da Escola ao Programa Educação em Tempo Integral, o qual visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental de acordo Lei Complementar Municipal nº 212/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Monitores Voluntário para o Programa educação em Tempo Integral no âmbito da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro, localizada no município de Araguaína/TO.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão mencionada no artigo anterior, servidores abaixo relacionados:

I	Edineia da Silva Duarte	MATRÍCULA: 20732
II	Maria de Jesus Alves de Carvalho	MATRÍCULA: 63854
III	Joslaine chagas dos Santos	MATRÍCULA: 56990

Art. 3º – Atribuir à Comissão, ora instituída, a responsabilidade, na organização e execução da seleção, sendo ainda de sua competência, garantir a realização do processo de inscrição, o recebimento de documentos, a avaliação, elaboração e divulgação do resultado, além de comunicados que se fizerem necessários para realização do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, referidos no caput, não serão remunerados e ficarão sob a supervisão do(a) Diretor(a) da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO, em Araguaína/TO, aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2025.

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR
Portaria nº 097/2024

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILARIO RIBEIRO

EDITAL N° 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILARIO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 097 do 19 de Janeiro de 2024, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de monitores voluntários para o Programa Educação em Tempo Integral, instituído pela LEI nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e regulamentado pela Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, para monitores com nível superior ou médio, graduandos das universidades públicas e/ou particulares, pessoas que foram monitores de atividades culturais, esportivas e alfabetização.

1. DO PROGRAMA
1.1. Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Educação em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Monitores Voluntário no âmbito da Escola Municipal Tereza Hilario Ribeiro localizada no endereço Rua do Colégio S/N Setor Raizal, Araguaína - Tocantins.
2.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para atuar como Monitor(a) de cultura, arte e esportes, desenvolverá no âmbito da unidade de ensino, **atividade voluntária** na forma definida pela Lei Complementar Municipal nº 212/2025 e, no que couber, na Lei Federal nº 9.608/1988, e não constituirá vínculo empregatício com a Escola na qual é voluntário e nem com a Secretaria Municipal de Educação de Araguaína – TO, sendo obrigatória a celebração do termo de adesão e compromisso de voluntário, nos termos do Anexo VI deste edital.
2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores de cultura, arte e esporte:
2.3.1 Ser brasileiro;
2.3.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
2.3.3 Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
2.3.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
2.3.5 Ter habilidades para trabalhar com atividades culturais, artes ou esportivas.
2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Monitores Voluntários será executado pela direção da Escola Municipal Tereza Hilario Ribeiro, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL:
3.1 Ter conhecimento técnico e teórico das atividades para qual se inscrever;
3.2 Exercer atividade compatível com a carga horária, as diretrizes e especificidades do programa;
3.3 Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
3.4 Acompanhar o desempenho dos alunos;
3.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
3.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa e Unidade Escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão efetuadas na secretaria da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro das 7h às 11h e das 13h às 17h entre o período de 01 a 15 do mês de Julho do corrente ano.
4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
b) Xerox nítida, com a apresentação dos originais para fins de conferência, dos seguintes documentos:
I - Registro Geral/CPF (frente e verso);
II - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
III - Comprovante de residência;
4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação reservada ao direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

5. DA SELEÇÃO
5.1. A diretor(a) da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Monitor Voluntário do Programa Educação em Tempo Integral, por meio de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.
5.2. A seleção se dará por **uma única etapa classificatória e eliminatória**, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.
5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
5.4. O resultado será gerenciado pela Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro e publicado no diário oficial do município de Araguaína/TO (http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/), por ordem de classificação.
5.5. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir nas proximidades da unidade escolar ou em bairro mais próximo.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
5.6. Os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, um banco de Monitores Voluntários do Programa Educação em Tempo Integral da Escola Municipal Tereza Hilario Ribeiro, de acordo com o quadro de vagas do anexo IV.
5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, a disponibilidade do candidato (Anexo III), bem como a necessidade da unidade escolar de acordo com a quantidade de vagas previstas no anexo IV.

6. DOS RECURSOS
6.1. Caso o candidato discorde da nota recebida ou da classificação, poderá interpor recurso via protocolo na secretaria da Escola Tereza Hilário Ribeiro, no período destinado a esta finalidade, conforme cronograma contido no item 07 deste edital.
6.2 Junto ao protocolo deverá entregar o formulário de recurso (anexo V) devidamente preenchido com letra legível, com argumentação clara e concisa e assinado.
6.3 Na data prevista, a comissão se manifestará uma única vez e, se for o caso, poderá rever a situação.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrições	
Análise do Currículo e Pontuação	
Resultado Preliminar	
Período para recursos referente a seleção	
Manifestação da comissão, caso haja recurso	
Publicação do Resultado Final pós recurso no espaço público da escola.	

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de monitor, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo a necessidade da Unidade de Ensino.
8.3. Em caso de desistência, será convocado o candidato classificado no Banco de Monitores Voluntários, de acordo com a ordem decrescente de pontos, conforme estabelecido pelo item 5.6 deste edital.

9. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.2. A cada 5 (cinco) vagas para ampla concorrência, será reservado 01 (uma) vaga à Pessoa com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que são facultadas no inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação da Pessoa com Deficiência e à capacidade para exercício da função.
9.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado atestando a deficiência e seu o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional da Doença – CID.
9.2.2 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS QUE SE DECLARAM PRETAS
10.1. Com vistas à promoção da equidade e à valorização da diversidade étnico-racial, ficam reservadas 30% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo para candidatos que se autodeclarem pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em consonância com o disposto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, e demais normativas correlatas.
10.2. Poderão concorrer a estas vagas os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, optarem por se autodeclarar pretas, utilizando o quesito de cor ou raça conforme os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
10.3. A reserva de vagas será aplicada considerando a proporção das vagas destinadas à ampla concorrência e obedecerá à ordem decrescente de pontuação, sem prejuízo dos demais critérios de avaliação previstos neste edital. Assim, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preta poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.
10.4. Para comprovação da autodeclaração, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, uma declaração assinada em que reafirme sua condição de candidato(a) preto(a), conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital. A eventual constatação de declaração falsa implicará na imediata eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo e, se já aprovado(a), na anulação de sua nomeação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
10.5. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) que atenda aos critérios específicos estabelecidos neste tópico e na ordem decrescente de pontuação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Ao candidato(a) classificado(a) para atuar como monitor de arte, cultura e esportes será ofertado um auxílio mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais, por 20 (vinte) horas semanais de monitoria, admitida a ampliação para 40 (quarenta) horas semanais, com auxílio correspondendo ao total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos) reais.
11.2 O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
11.2.1 não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
11.2.2 praticar atos de indisciplina ou conduta pessoal e profissional desabonadoras ou maus tratos.
11.3. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas e casos omissos do presente edital.

Araguaína – TO, 02 de Julho, de 2025.

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
Diretor(a) da Unidade Escolar
Portaria nº 097/2024

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atuação docente com Ensino Médio Regular, magistério ou cursando curso superior com experiência comprovada.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 5 pontos).
Atuação como monitor ou mediador de atividades culturais ou esportivas em programas com experiência comprovada.	5 pontos por cada ano de experiência.

ANEXO II
CURRÍCULO DO MONITOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Eu, _____ ____, RG_____, CPF _____ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Atuação docente/monitor com Médio regular, magistério ou cursando curso superior com experiência comprovada.		
Atuação como monitor ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação com experiência comprovada.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Araguaína/TO, ____ de _____, de 2025

Assinatura do candidato:

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:
NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____ ___
FILIAÇÃO: _____ _____ _____ _____
RG: _____ SSP/_____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____
BAIRRO OU DISTRITO: _____
FONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL _____ ___

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **MONITOR VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL?
() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 20H / () 40H

3. DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS REGRAS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO:_____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **MONITOR VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL?
() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 20H / () 40H

RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO:

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

ESCOLA MUNICIPAL **TEREZA HILARIO RIBEIRO**
TOTAL DE TURMAS A SEREM ATENDIDAS NA ESCOLA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MONITOR DE ARTES, CULTURA E ESPORTES – VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA	
MONITOR DE ARTES, CULTURA E ESPORTES - CADASTRO RESERVA	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RG:	CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	
Araguaína/TO, ____ de _____ de 2025.	
_____ (Assinatura do candidato)	

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome)_____, (nacionalidade) _____ , (estado civil) _____ , residente e domiciliado no endereço _____ , (complemento) _____ , (bairro) _____ , (cidade/UF) _____ , portador do CPF nº: _____ , carteira de identidade nº: _____ , órgão expedidor/UF/ _____/_____ , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Educação em Tempo Integral, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local)_____ / (UF)_____ , de _____de 2025.

(Assinatura do Voluntário)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOACOM DEFICIÊNCIA

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que eu _____, inscrito no CPF _____, sou pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo e desejo exercer as atribuições compatíveis com minha deficiência e tenho disponibilidade para exercer a função voluntária de Monitor do Programa Educação em Tempo Integral, realizando as atribuições previstas neste Edital, e estando ciente da responsabilidade administrativa do declarado.

(Local)_____ / (UF)_____ , de _____de 2025.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de minha condição étnico-racial, que me reconheço e identifico como:

() Pessoa Preta
() Pessoa Parda
() Pessoa Indígena
() Pessoa Quilombola

Declaro, sob as penas da lei, que as informações supracitadas refletem minha autopercepção, em consonância com os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e demais normativas correlatas.

Estou ciente de que a apresentação de informações falsas nesta declaração poderá implicar sanções administrativas, incluindo a eliminação do processo seletivo e a anulação de eventual nomeação, sem prejuízo das medidas legais pertinentes.

Autorizo a verificação das informações aqui prestadas, mediante consulta aos registros oficiais e, se necessário, a apresentação de documentos complementares que atestem minha condição étnico-racial.

Local: _____

Data: ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria nº 173/2025.

Araguaína/TO, 01 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 52, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Resolução nº 435/2025, de 15 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 01 de julho de 2025, o servidor **LUCAS GOMES ALVES**, matrícula nº 1067087, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, lotado junto ao Gabinete do Vereador Robert Delmondes Barbosa, admitido mediante a portaria nº 112/2025, em 08 de abril de 2025.

Art. 2º **NOMEAR**, a partir de 02 de julho de 2025, o senhor **JOÃO PEDRO MATOS DA ROCHA**, inscrito no CPF nº xxx.434.151-xx para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, lotado junto ao Gabinete do Vereador Robert Delmondes Barbosa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, 1º (PRIMEIRO) DE JULHO DO ANO DE 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 174/2025.

Araguaína/TO, 01 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o planejamento anual de concessão de férias de servidores efetivos, comissionados, contratos temporários e vereadores deste Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS** a servidora pública efetiva **JANAYNA DE CARVALHO LEITE**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1065851, lotada junto a Secretaria, referente ao período aquisitivo de **30/06/2024 a 29/06/2025** a partir do dia **01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025**, 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos fica incumbida de incluir 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento da servidora mencionada na competência 07/2025.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas para controle administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, EM 1º (PRIMEIRO) DE JULHO DE 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 81/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
CONTRATADO: RENAN BARBOSA FRAGOSO
CPF Nº xxx.470.841-xx
OBJETO: O Contratado prestará a Contratante, os serviços profissionais de Motorista - Categoria "AB" Temporário a Câmara Municipal de Araguaína no período de 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação junto a Secretaria em substituição da servidora efetiva estável Adriana Rodrigues da Silva, matrícula nº 1065849, Motorista - Categoria "AB", que se encontra em gozo de licença médica para tratamento de saúde.
VALOR MENSAL SALÁRIO BASE – R$ R$ 4.729,16.
GRUPO OPERACIONAL: II – Nível Médio - Resolução nº 350/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, Inciso I da Resolução nº 422/2024, de 05 de novembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99 – Outras Contratações Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados
ASSINATURA: 02 de junho 2025**.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de junho 2025 a 31 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Max Machado Fleury, Presidente) e Renan Barbosa Fragoso**,** Motorista - Categoria "AB" Temporário**.**
